



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3292/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES

REFERÊNCIAS: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor - Emendas Individuais de Vereadores apresentadas no Orçamento do Município de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

OSC: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLA PAMPA

CNPJ: 32.067.301/0001-29 **ENDEREÇO:** Rua Barão do Cerro Formoso, 1043. bairro São João – CEP 96570-0000

OBJETO: Repasse a entidade, sem fins lucrativos, visando apoio e manutenção da coleta seletiva no município, através de recurso indicado pelas emendas impositivas de vereador nº.91/2022 retificada pela indicação nº.206/2022 e emenda nº.37/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 04 Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Meio Ambiente

Funcional: 185420002 – Gestão Ambiental

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção da Coleta Seletiva

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido:5797; Recurso: Livre 01, conforme as emendas impositivas e objetos de despesas abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLA PAMPA CNPJ 32.067.301/0001-29	Luis Fernando Torres	91/2022	132	9.173,26
	Patrícia Castro	37/2022	142	5.137,77
Total Repasse				14.311,03

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 14.311,03 (quatorze mil e trezentos e onze reais e três centavos), a ser pago através do valor individual imposto pelas emendas relacionadas.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLA PAMPA nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 19 de agosto de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015 e emenda Constitucional nº.100 de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando que a Associação de Catadores Materiais Recicláveis – Recicla Pampa inscrita no CNPJ nº. 32.067.301/0001-29, possui situação cadastral ativa dentro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com data de abertura de 10 de outubro de 2018, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando os objetos emendados, conforme segue resumidamente: a) emenda 91/2022 com redação retificada pela indicação nº. 206/2022 – ver. Luis Fernando Torres, em que objetivo da emenda 91 de 2022, que trata de repasse financeiro à Associação de Catadores, Recicla Pampa seja substituída, para aquisição de gaiolas para separação de materiais de triagem, conserto de veículos da Associação e realização de pequenos reparos na sede; b) emenda 37/2022 – ver^a. Patrícia Castro, cujo objetivo é conceder auxílio financeiro a Associação de Catadores Recicla Pampa, CNPJ 32067301/0001-29, objetivando usar aporte financeiro para complementar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

custeio de gastos em geral da associação, sob justificativa de que a entidade vem fazendo o trabalho de reciclagem no município.

Considerando o ofício nº. 03/2022 – Recicla Pampa que apresentou as Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) da seguinte forma: sob título do projeto “Manutenção para ampliação do serviço de coleta seletiva no município de Caçapava do Sul”, referente a emenda nº. 91/2022 e o projeto sob o título “Papel da Associação de Catadores na promoção da coleta seletiva em Caçapava do Sul”, referente a emenda nº.37/2022, sob protocolo SECULTUR nº. 96 datado de 31/03/2022, na qual que indicam a aplicação dos recursos de acordo com o valor disponibilizado em cada emenda, compreendendo o público-alvo e os custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2022.

Considerando a Lei nº.12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as responsabilidades dos municípios na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), quanto a coleta seletiva solidária, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da OSC que atua na política de resíduos sólidos, e em razão do art. 29 da Lei 13.019/2014, no ajuste a ser firmado para fomento decorrente de emendas parlamentares e ao que está disposto no inciso II do art. 31 da Lei nº. 13019/2014, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA PAMPA, imposta pelas Emendas Individuais ao Orçamento de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 27 de julho de 2022.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal